



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
*** ESTÂNCIA BALNEÁRIA ***

**LEI COMPLEMENTAR N° 70,
DE 11 DE JULHO DE 2013.**

Autoria: Executivo

**DISPÔE SOBRE A CRIAÇÃO DO
EMPREGO PÚBLICO DE GUARDA-
VIDAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO
RIBEIRO**, Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º - Fica criado no Anexo II, Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Lei Municipal nº 1.733, de 29 de outubro de 2003, o emprego público de Guarda-Vidas, subordinado ao Departamento de Administração, conforme a tabela abaixo:

Denominação	Vagas	Ref.	Tabela	Requisitos	Carga Horária
Guarda-vidas	10	08	II	Idade mínima 18 anos 1º grau com Habilidade em curso de formação profissional específica.	40 h

Art. 2º - São atribuições referentes ao cargo de provimento efetivo discriminados nesta Lei:

- a - Realizar tarefas de vigilância e salvamento na orla marítima e praia do Município, observando banhistas, para prevenir afogamentos e salvar vidas;
- b - Orientar banhistas com animais na praia e práticas esportivas; realizar patrulhamento marítimo com embarcação de propulsão a motor;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

- c - Prestar informações gerais e turísticas, participar de reuniões e elaborar relatório;
- d- Responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados à sua disposição;
- e- Atuar preventivamente orientando banhistas.

Art. 3º - A referência salarial do emprego criado através da presente Lei, integra o Anexo II, da Lei Municipal n. 1.733, de 29 de outubro de 2003 – Quadro de Pessoal – Parte Permanente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE,
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 11 DE JULHO DE 2013.**

**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**